

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 106/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, através da Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de praça no Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais).



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Barão de Grajaú

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://licitabaraodegrajau.ma.gov.br/>

**DATA:** 23 de dezembro de 2025.

**HORÁRIO:** 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** faleconosco@baraodegrajau.ma.gov.br



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raylan Moreira da Fonseca



### AUTORIDADE COMPETENTE

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

#### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

|                                               |                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | MENOR PREÇO                               |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>                   | GLOBAL                                    |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                        | ABERTO/FECHADO                            |
| <b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>              | R\$ 10,00 (dez reais)                     |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                     | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL               |
| <b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>            | NA FORMA DO ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO      |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>               | NÃO                                       |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>      | SIM, NA FORMA DO ITEM 7 DO PROJETO BÁSICO |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>      | NÃO                                       |
| <b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>      | NÃO                                       |
| <b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b> | NÃO                                       |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>          | 90 (NOVENTA) DIAS                         |

#### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

|                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO |
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                             | NÃO |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de praça no Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.700  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.  
FICHA: 267

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.701  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.  
FICHA: 268

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.500  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA BARÃO DE GRAJAÚ” através do site <https://licitabaraodegrajauma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

- cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
    - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
  - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência/projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA AMOSTRA**

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **14. DA VISITA TÉCNICA**

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

#### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br).
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 19. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Projeto Básico e seus anexos |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Barão de Grajaú – MA, 03 de dezembro de 2025.

**Ruth Otamária da Silva Aires**  
Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

EDITAL

# PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa a contratação de empresa especializada para construção de praça no Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Trata-se de obra de engenharia comum – Construção de Praça Pública – nos termos do art. 6, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários descritos na Planilha Orçamentária em anexo.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## 6. DA VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (MANUTENÇÃO DA PROPOSTA)

- 7.1. Em conformidade com o art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema.
- 7.2. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:
  - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - Seguro-garantia; ou
  - Fiança bancária.
- 7.3. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.4. A garantia será executada caso o licitante retire sua proposta dentro do prazo de validade; ou recuse-se a assinar o contrato nas condições estabelecidas.
- 7.5. A não apresentação da garantia de proposta nos termos deste item implicará inabilitação do licitante.
- 7.6. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do resultado da licitação, e ao vencedor, após a assinatura do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Haverá possibilidade de subcontratação de partes da obra até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início a partir de sua assinatura, e o prazo de execução será de **06 (seis) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 9.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 9.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 9.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

10.2. O serviço objeto será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
  - 11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - 11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 11.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 11.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 11.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 12.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 12.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
  - 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 12.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 12.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 12.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

- 13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 13.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, que indicará a data de início da prestação dos serviços.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 13.2. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.
- 13.3. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Preposto**

- 14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

##### **Fiscalização**

- 14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
- 14.9.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.9.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.9.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

- 14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.700  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.  
FICHA: 267

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.701

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.  
FICHA: 268

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO / ATIVIDADE: Construção, Recuperação de Praças, Parques e Jardins.  
FONTE DE RECURSO: 1.500  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 16.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 16.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;
- 16.4. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 16.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- 16.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
  - 16.6.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado da regularidade do objeto com as exigências contratuais.
  - 16.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do serviço executado realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 16.6.3. O serviço executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - 16.7.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
  - 16.7.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou

incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- 16.8. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Projeto Básico dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.
- 16.9. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 17.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 17.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 17.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 17.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 17.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 17.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 17.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (dias) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 17.9. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.10. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 17.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a

- data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.13. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 17.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$

Assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \approx 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.19. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 17.20. No pagamento do serviço executado descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais,

a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

- 17.21. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade na execução do serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

## 18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. ANEXOS

- 19.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 19.1.1. **Caderno de discriminações técnicas**
  - 19.1.2. **Composição de BDI;**
  - 19.1.3. **Encargos sociais;**
  - 19.1.4. **Memória de cálculo;**
  - 19.1.5. **Planilha Orçamentária;**
  - 19.1.6. **Curva ABC de insumos;**
  - 19.1.7. **Planilha de levantamento de quantidades;**
  - 19.1.8. **Composições;**
  - 19.1.9. **Cronograma Físico-Financeiro;**
  - 19.1.10. **Quadro de Composição do Investimento – QCI**
  - 19.1.11. **Curva ABC de serviços;**
  - 19.1.12. **Anotações de Responsabilidade Técnica;**
  - 19.1.13. **Relatório Fotográfico;**
  - 19.1.14. **Projetos Técnicos;**
- 19.2. O item 19.1.14, referente aos **Projetos Técnicos (plantas)**, não acompanha o presente documento em razão do volume, formato e quantidade de arquivos. Caso haja interesse por parte do(s) licitante(s) interessado(s), os referidos projetos poderão ser solicitados por meio do e-mail [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com).
- 19.3. Os Projetos técnicos compreendem os Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidrossanitários e

- Elétricos.
- 19.4. Mediante solicitação, os projetos serão encaminhados integralmente por e-mail, para análise dos interessados. Esta Administração permanece à disposição para prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao material disponibilizado.



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO  
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.**

## **ÍNDICE**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONO PLE**

**QCI**

**ART**

**PLANTAS**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de Barão de Grajaú/MA
- **Obra:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** no município de Barão de Grajaú/MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos
- **CREA n.º:** 110393427-9
- **Tempo provável para execução da obra:**  
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.



#### **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

A construção da praça, beneficiará e incentivará o turismo local a aumentando suas visitas, gerando emprego e renda para o povo.

#### **OBJETIVO**

- Contribuir para prática de lazer local.
- aumentar as áreas verdes e turísticas do município.

## Especificação Técnica

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

#### **Mobilização e Desmobilização**

##### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

##### Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

##### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

##### Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

### ADMINISTRAÇÃO

#### **Administração da obra**

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contrafogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

##### Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem

realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

#### **SERVIÇOS INICIAIS**

##### **Placa da obra convencional**

Será confeccionada a placa da Obra. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (5,00x2,00) m = 12,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

#### **TERRAPLENAGEM**

##### **LIMPEZA MECANIZADA DE VEGETAÇÃO**

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores com diâmetro maior que 0,20m sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

##### **ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS**

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

### **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3**

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 5Km.

### **ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019**

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

### **COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER**

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento no terreno devidamente preparado na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **Escavação Manual de Valas e blocos**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas. Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação. As escavações quando precisar de escoramentos, estes deverão estar dentro das normas padronizadoras de segurança. Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

## **INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

### **Bloco, Cinto e Pilares**

#### **NORMAS**

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações; Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

#### **MATERIAIS**

##### **- Aço:**

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

**- Aglomerantes:**

De cimento, tipo:

- Portland;
- Branco;
- Comum;
- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

**a) Areia**

Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquêscientes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

**b) Brita**

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

**- Arame**

**a) De Aço Galvanizado**

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

**b) De Aço Recozido**

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

**- Concreto**

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos

seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

b) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone; Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

c) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

d) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

e) O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

f) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

g) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão  $S_n$ , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

## **ALVENARIA E PAINÉIS**

### **Alvenaria de Vedação**

As alvenarias serão confeccionadas em blocos de concreto nas dimensões de 9x19x39 cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm<sup>2</sup>.

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

## COBERTURA

### Estrutura metálica da cruz

A execução das estruturas metálicas da cruz compõe-se da compatibilização:

- Com o projeto arquitetônico do sistema projetado;
- Com a estrutura em concreto armado projetada, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc.
- Com todos os materiais, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra; incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Toda a adaptação da estrutura metálica, bem como todos os materiais utilizados, e acabamentos, como pinturas, etc., deverão ter garantia mínima de 05 anos, sendo substituído à custa da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Se apresentarem defeitos ou deficiências, erros de execução, etc., durante este período, portanto as pinturas indicadas a seguir poderão ser substituídas por outros tipos e marcas de melhor qualidade, visando assegurar a garantia necessária, desde que haja aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todas as partes aparentes das estruturas metálicas deverão ter pintura especial, conforme descrição no item Pinturas e tratamento para tal, ou seja, não possuir rebarbas, nem carepas de soldas.

Não serão aceitos parafusos que não tenham na cabeça estampagem que indique o seu tipo, ou sem arruelas.

Todos os parafusos deverão ser dimensionados tendo a rosca e a saída da ferramenta fora do plano de corte.

## PISO

### Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2 cm.

O contrapiso em argamassa será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia média) e espessura de 3cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

Para efeitos de medição será considerada a área de execução Contrapiso em argamassa traço 1:4 em M<sup>2</sup>, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Cimento Portland composto CP II-32 KG;

Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios;

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) para contra M3 piso, preparo manual.

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

**Piso industrial alta resistência, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado e piso de concreto**

Será executado um piso de alta resistência, precedido de argamassa de regularização no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

O piso de alta resistência deverá ter uma composição de 50% de arenito preto e 50% de arenito branco. Após a execução do mesmo deverá ser observado um prazo mínimo de cura da

Argamassa para que se inicie o corte mecânico do mesmo para o polimento. Terá juntas de nylon na cor bronze formando quadros de (1,0x1,0) m.

Após um a dois dias do endurecimento da camada superficial acabada com régua vibradora, faz-se o esmerilhamento superficial removendo a nata de cimento e expondo os agregados, tornando a superfície mais uniforme e resistente à abrasão.

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do piso industrial alta resistência, em M<sup>2</sup>. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Cimento Portland COMPOSTO CP II-32;

Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17x3 mm (altura x espessura);

Granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco;

Resina acrílica base água - cor branca.

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Polidora de piso (Politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência 4 HP - CHP diurno.

## **PAISAGISMO**

### **Aplicação de Adubo**

Será composto por uma camada de 10 cm de areia lavada média, de granulometria e composição indicada conforme projeto. Com a incorporação de 2,5 % de composto orgânico industrializado e adubos químicos, que se constituirão a base do TOPSOIL que receberá o gramado.

A textura deve ser de 80% de areia média, ou seja, entre 0,4 e 0,8 mm, e não tenha mais de 10% de silte, argila e areia fina na sua composição, além de se livre de impurezas (pedras, lixo, entulhos, etc) e de qualquer resíduo químico ou industrial. A procedência da areia é da jazida e a isenção de ervas daninha é um fator de suma importância na escolha deste material o restante do material será de 20% orgânico. Após a adição do deverá ser feita a compactação do material.

A terra preta só será recebida quando devidamente instalada em local especificado em planta baixa, todo volume deverá ser aplicado em local previamente preparado e ao ponto de fixação da próxima camada de grama na praça, todos os itens deveram está contemplado em planilha orçamentária, além sua efetiva compactação para futura utilização, realizada por mão de obra especializada e dentro das especificações.

Os serviços serão medidos mensalmente considerando a área de grama a ser instalada e sua compactação efetiva para futura utilização. Desde que fornecido e detalhado na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

### **Plantio de gramas em mudas incluindo preparo da terra e conserva**

Os canteiros receberão grama, locadas conforme projeto específico.

Terão de ser tomadas as seguintes providências para o plantio de grama:

- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- é necessário ser incorporado, nesse ato, estrume de curral, curtido na proporção de 6 kg/m<sup>3</sup>, bem esmiuçado e distribuído;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulho e outros materiais estranhos.

Todo o plantio de grama deverá ser fixado sobre a terra preta, só será recebida quando devidamente instalada em local especificado em planta baixa, todo volume deverá ser

aplicado em local previamente preparado e compactado em perfeita harmonia do ambiente e projeto, todos os itens deveram está contemplado em planilha orçamentária, além sua efetiva compactação para futura utilização, realizada por mão de obra especializada e dentro das especificações.

## **REVESTIMENTO**

### **Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual**

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de chapisco em M<sup>2</sup>, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos

### **(REBOCO) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm.**

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento.

A massa única será executada com argamassa no traço 1:2:8 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de massa única em M<sup>2</sup>, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **Instalações Elétricas**

#### **- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS**

a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

B). Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.

c). Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares. Todos os disjuntores serão de fabricação tipo TQC (controle de qualidade total, ou similar, salvo quando indicado ao contrário.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

e) A plaqueta de identificação do quadro de comando elétrico deverá ser feita em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.

f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.

g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm<sup>2</sup>.

h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de autofusão.

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação. Deverão ser utilizados marcadores , para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;

Condutores de neutro - Azul claro;

Condutores de retorno – Cinza;

Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;

Condutores negativos em tensão DC – Preto;

Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm<sup>2</sup>

#### ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

a) A distribuição deverá ser feita aérea, utilizando-se eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será  $\varnothing = 3/4"$ ) serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

#### ILUMINAÇÃO

a) Será prevista utilização de LUMINÁRIAS LED DE 60W E 180 W conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento.

b) Os refletores, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

c) Todos os refletores serão protegidos contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

d) Os refletores deverão ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

#### MALHA DE ATERRAMENTO

Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm.

Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.

A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

#### EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

#### CONDUTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS

a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.

b) Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.

c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, conduletes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

#### CONDUTORES

a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos pôr condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm<sup>2</sup> 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm<sup>2</sup>.

#### LUMINÁRIAS

a) Os refletores, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

- b) Todos os refletores deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição dos refletores no estádio foram adotados conforme projeto elétrico,
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

#### EQUIPAMENTOS

##### - Quadros Elétricos (Conforme projetos)

Quadro Geral de fabricação de acordo com normas da concessionária de energia (EQUATORIAL ENERGIA), grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral tripolar;

Barramento trifásico  $I_n = 50$  A;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;

Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

##### - Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

##### - Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contadores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

#### CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

## POSTES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Foi projetado postes de aço galvanizado de alturas 9m

## INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

### Instalações Hidráulicas

#### - MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

##### ÁGUA FRIA

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.
- b) Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocados joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.
- c) para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) as colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g). Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
- n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm<sup>2</sup>. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

r) A vedação das rosas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

#### Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.

#### Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

#### Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Registro de gaveta bruto.

### **PINTURA**

#### **Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.**

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes será usada para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura. Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação e lixamento de massa látex em paredes em M<sup>2</sup>, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Lixa em folha para parede ou madeira;

Massa corrida PVA para paredes internas.

Pintor com encargos complementares;  
Servente com encargos complementares.

**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em paredes, duas demãos**

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes em M<sup>2</sup>, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Tinta látex acrílica Premium, cor branco fosco.

Pintor com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Guarda Corpo**

Toda a estrutura será formada por peças de alumínio e vidro, conforme projeto arquitetônico e obedecendo as normas para guarda-corpo de vidro, a altura mínima é de 1,1 metro do piso, considerando a variável dos degraus. Se a mureta tiver altura igual ou menor que 200 mm ou maior que 800 mm, deverá ter altura total mínima de 1,1 m, se a mureta ficar entre 200 mm e 800 mm, não deverá ser inferior a 900 mm.<sup>1</sup>

**Deck em madeira**

Toda a estrutura será formada por peças de madeira de lei envernizada, e fixada por parafusos que garanta sua resistência.

**Banco em madeira**

O banco será composto por peças de madeira de lei, livre de empenos, quebras e rachaduras, toda a estrutura deverá ser envernizada e pintada.

**Limpeza geral da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

| Dados do Contrato (Inicial)              |                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Fonte de recursos:                       | OGU                                        |
| Proponente/Tomador:                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA |
| Município/UF:                            | BARÃO DE GRAJAÚ-MA                         |
| Nº da Operação (0000000-00):             |                                            |
| Nº do SICONV (000000):                   | 955360/2023                                |
| Valor do Repasse Contratado (R\$):       | 1.168.111,00                               |
| Valor de Contrapartida Contratada (R\$): | 5.889,00                                   |
| % mínimo de Contrapartida:               |                                            |
| R\$ mínimo de Contrapartida (se houver): |                                            |
| % máximo de Contrapartida:               |                                            |

| Dados do Empreendimento e Orçamento         |                                                         |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome/apelido:                               | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA                                     |
| Descrição do Objeto do Lote / CTEF:         | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. |
| Regime previdenciário previsto para a obra: | DESONERADO                                              |
| Data base do Orçamento:                     | 12-2023                                                 |

| Responsável pelo Orçamento |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| Nome:                      | FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS |
| CREA/CAU:                  | 1103934279                       |
| ART/RRT:                   | MA20240780178                    |
| Data do preenchimento:     | 30/05/2024                       |

| Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios) |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| Nome:                                                      | Claudime Araujo Lima |
| Cargo:                                                     | Prefeito Municipal   |

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

| Licitação                                    |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Data de emissão dos documentos de licitação: |                             |
| Nº do CTEF (contrato com empresa):           |                             |
| Nome da empresa:                             |                             |
| CNPJ da empresa:                             |                             |
| Regime de execução do CTEF:                  | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| Data base do CTEF:                           |                             |

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

| Dados da obra              |            |
|----------------------------|------------|
| Data do Início da Obra:    | 01/05/2024 |
| Data de fechamento do RRE: | 30/05/2024 |

| Responsável pela Fiscalização   |  |
|---------------------------------|--|
| Nome:                           |  |
| Profissão:                      |  |
| CREA/CAU (para obras/projetos): |  |
| ART/RRT (para obras/projetos):  |  |

Nº OPERAÇÃO  
0Nº SICONV  
955360/2023PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,97%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 0,59%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,16%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,50%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 20,35%       |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 26,41%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
Localquinta-feira, 30 de maio de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 1103934279

ART/RRT: MA20240780178

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA |                                                                                                            |           |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| CÓDIGO                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A                                                           |                                                                                                            |           |              |
| A1                                                                | INSS                                                                                                       | 0,00      | 0,00         |
| A2                                                                | SESI                                                                                                       | 1,50      | 1,50         |
| A3                                                                | SENAI                                                                                                      | 1,00      | 1,00         |
| A4                                                                | INCRA                                                                                                      | 0,20      | 0,20         |
| A5                                                                | SEBRAE                                                                                                     | 0,60      | 0,60         |
| A6                                                                | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           | 2,50      | 2,50         |
| A7                                                                | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO                                                                        | 3,00      | 3,00         |
| A8                                                                | FGTS                                                                                                       | 8,00      | 8,00         |
| A9                                                                | SECONCI                                                                                                    | 1,00      | 1,00         |
| A                                                                 | TOTAL                                                                                                      | 17,80     | 17,80        |
| GRUPO B                                                           |                                                                                                            |           |              |
| B1                                                                | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                 | 17,88     | Não incide   |
| B2                                                                | FERIADOS                                                                                                   | 3,95      | Não incide   |
| B3                                                                | AUXÍLIO ENFERMIDADE                                                                                        | 0,87      | 0,66         |
| B4                                                                | 13º SALÁRIO                                                                                                | 10,96     | 8,33         |
| B5                                                                | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        | 0,07      | 0,05         |
| B6                                                                | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        | 0,73      | 0,56         |
| B7                                                                | DIAS DE CHUVAS                                                                                             | 1,50      | Não incide   |
| B8                                                                | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               | 0,11      | 0,08         |
| B9                                                                | FÉRIAS GOZADAS                                                                                             | 11,11     | 8,45         |
| B10                                                               | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        | 0,04      | 0,03         |
| B                                                                 | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A                                                    | 47,22     | 18,16        |
| GRUPO C                                                           |                                                                                                            |           |              |
| C1                                                                | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    | 4,55      | 3,46         |
| C2                                                                | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    | 0,11      | 0,08         |
| C3                                                                | FÉRIAS (INDENIZADAS)                                                                                       | 3,15      | 2,40         |
| C4                                                                | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA                                                                          | 2,61      | 1,99         |
| C5                                                                | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                      | 0,38      | 0,29         |
| C                                                                 | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A                                        | 10,80     | 8,22         |
| GRUPO D                                                           |                                                                                                            |           |              |
| D1                                                                | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      | 8,41      | 3,23         |
| D2                                                                | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,38      | 0,29         |
| D                                                                 | TOTAL                                                                                                      | 8,79      | 3,52         |
| TOTAL (A+B+C+D)                                                   |                                                                                                            | 84,61     | 47,70        |

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
 Objeto:CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
 Referência - DATA BASE : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 COM DESONERAÇÃO

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|------------------|--------|---------------|---|-------------|
| 1.1 MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.1.1 MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade                 | =               | 1,00                | Und                   |                  |        |               |   |             |
| 1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                               |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade                 | 6,00            | Mês                 |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.3 SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                              |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Largura (m)                |                 | Altura (m)          |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Área de placa              | 3,00            | x                   | 1,50                  | =                | 4,50   | m²            |   |             |
| 1.4 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                                                                             |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| CORTE TOPO DO MORRO NÍVEL+25                                                                                                                                                                                                                              |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.4.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                                                                  |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Área de regularização (m²) |                 | Altura do corte (m) |                       |                  |        |               |   |             |
| Topo do Moro N+26                                                                                                                                                                                                                                         | =                          | 266,16          | x                   | 1,00                  | =                | 266,16 | m³            |   |             |
| Volume de corte e compensação com terreno natural                                                                                                                                                                                                         |                            | =               | 266,16              | m³                    |                  |        |               |   |             |
| 1.4.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                                                    |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| *Entulho Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)                                                                                                                                                                                  |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Escavação e carga (m³)                                                                                                                                                                                                                                    |                            | Peso específico |                     | Escavação e carga (t) |                  |        |               |   |             |
| 266,16                                                                                                                                                                                                                                                    | x                          | 1,6             | =                   | 425,86                | ton              |        |               |   |             |
| Com DMT=5km                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Escavação e carga (t)                                                                                                                                                                                                                                     |                            | DMT (KM)        |                     | Transporte (txkm)     |                  |        |               |   |             |
| 425,86                                                                                                                                                                                                                                                    | x                          | 5,00            | =                   | 2129,3                | t.km             |        |               |   |             |
| 1.4.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                         |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Área de Intervenção (m²)                                                                                                                                                                                                                                  | =                          | 266,16          | m³                  |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                     |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Área de Intervenção (m²)                                                                                                                                                                                                                                  | =                          | 266,16          | m³                  |                       |                  |        |               |   |             |
| CORTE CORTORNO DO MORRO NÍVEL+20                                                                                                                                                                                                                          |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.4.5 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Área de regularização (m²) |                 | Altura do corte (m) |                       |                  |        |               |   |             |
| Topo do Moro N+20                                                                                                                                                                                                                                         | =                          | 213,18          | x                   | 5,00                  | =                | 1065,9 | m³            |   |             |
| Volume de corte e compensação com terreno natural                                                                                                                                                                                                         |                            | =               | 1065,90             | m³                    |                  |        |               |   |             |
| 1.4.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                         |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Área de Intervenção (m²)                                                                                                                                                                                                                                  | =                          | 1065,90         | m³                  |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.4.7 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                     |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Área de Intervenção (m²)                                                                                                                                                                                                                                  | =                          | 1065,90         | m³                  |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.5 MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PARA CONTENÇÕES                                                                                                                                                                                                       |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| 1.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017                                                                                                                                      |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Bloco Tipo: 01: S1=S2=S3=S4                                                                                                                                                                                                                               |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Medidas:                                                                                                                                                                                                                                                  | Base 01 (m)                |                 | Base 02 (m)         |                       | Profundidade (m) |        | Quant. (Unid) |   | Volume (m³) |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,70                       | x               | 0,55                | x                     | 1,10             | x      | 4,00          | = | 1,69        |
| Bloco Tipo: S5=S6                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Medidas:                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,60                       | x               | 0,60                | x                     | 1,10             | x      | 2,00          | = | 0,79        |
| Bloco Tipo: S14                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Medidas:                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,85                       | x               | 0,55                | x                     | 1,10             | x      | 1,00          | = | 0,51        |
| Bloco Tipo: S12=S13                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Medidas:                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,25                       | x               | 1,40                | x                     | 1,10             | x      | 2,00          | = | 3,85        |
| Bloco Tipo: S18=S20                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                 |                     |                       |                  |        |               |   |             |
| Medidas:                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,75                       | x               | 0,60                | x                     | 1,10             | x      | 2,00          | = | 0,99        |

PROponente : Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA  
 Objeto: Construção de Praça no Município de Barão de Grajaú/MA.  
 Referência - Data Base : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 com Desoneração

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Bloco Tipo: S19=S21

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 2,00 | = | 0,85 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S22=S23=S24=S25=S26=S27=S28

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 7,00 | = | 2,96 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S29

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,42 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S35

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,42 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S32=S33=S34

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 3,00 | = | 1,27 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S36=S37=S38

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 3,00 | = | 1,27 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S30=S31

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,85 | x | 1,35 | x | 1,10 | x | 2,00 | = | 2,52 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S39=S40=S41=S42

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S44

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,75 | x | 0,60 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,50 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S46

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,80 | x | 0,65 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,57 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S43

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,42 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S45

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,42 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S47=S48=S49=S50

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S52=S54

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,70 | x | 1,10 | x | 2,00 | = | 1,08 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S55

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,80 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,48 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S60=S61=S62=S63

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S68=S69=S70=S71

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S51

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 0,42 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S53

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 1,10 | x | 1,05 | x | 1,10 | x | 1,00 | = | 1,27 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S56=S57=S58=S59

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S64=S65=S66=S67

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S72=S73S=S74=S75

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S76=S77=S78=S79

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S84=S85=S86=S87

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S92=S93=S94=S95

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S100=S101=S102=S103

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S108=S109=S110=S111

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S80=S81=S82=S83

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S88=S89=S90=S91

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S96=S97=S98=S99

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S104=S105=S106=S107

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S112=S113=S114=S115

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 4,00 | = | 1,69 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S7=S8=S11=S15=S16=S17

|          |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
| Medidas: | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10 | x | 7,00 | = | 2,96 |
|----------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|

### Bloco Tipo: S116=S117=S118=S119

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
 Objeto:CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
 Referência - DATA BASE : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 COM DESONERAÇÃO

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                            |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------|---|--------|----|-------|---|-------|
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S120=S121=S122=S123</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S128=S129=S130=S131</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S136=S137=S138=S139</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S140=S141=S142=S143=S144=S145=S146</u></b>                                                                  |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 7,00  | = | 2,96  |
| <b><u>Bloco Tipo: S147=S148=S149=S150</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S124=S125=S126=S127</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S132=S133=S134=S135</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S151=S152=S153=S154</u></b>                                                                                 |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 4,00  | = | 1,69  |
| <b><u>Bloco Tipo: S155=S156=S157=S158=S159=S160=S161=S162=S163=S164=S165=S167=S168=S169=S170=171</u></b>                      |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 16,00 | = | 6,78  |
| <b><u>Bloco Tipo: S166</u></b>                                                                                                |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,85 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 1,00  | = | 0,51  |
| <b><u>Bloco Tipo: S173=S175=S176=S177=S210</u></b>                                                                            |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,65 | x | 0,65 | x | 1,10   | x  | 5,00  | = | 2,32  |
| <b><u>Bloco Tipo: S191</u></b>                                                                                                |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,95 | x | 0,60 | x | 1,10   | x  | 1,00  | = | 0,63  |
| <b><u>Bloco Tipo: S172</u></b>                                                                                                |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 1,00  | = | 0,42  |
| <b><u>Bloco Tipo: S190</u></b>                                                                                                |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,95 | x | 0,55 | x | 1,10   | x  | 1,00  | = | 0,57  |
| <b><u>Bloco Tipo: S196=S208</u></b>                                                                                           |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,95 | x | 0,75 | x | 1,10   | x  | 2,00  | = | 1,57  |
| <b><u>Bloco Tipo: S200</u></b>                                                                                                |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 1,05 | x | 0,85 | x | 1,10   | x  | 1,00  | = | 0,98  |
| <b><u>Bloco Tipo: S204=S206</u></b>                                                                                           |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 1,10 | x | 0,90 | x | 1,10   | x  | 2,00  | = | 2,18  |
| <b><u>Bloco Tipo: S187=S188</u></b>                                                                                           |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,85 | x | 1,25 | x | 1,10   | x  | 2,00  | = | 2,34  |
| <b><u>Bloco Tipo: S201=S205=S207</u></b>                                                                                      |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,80 | x | 0,60 | x | 1,10   | x  | 3,00  | = | 1,58  |
| <b><u>Bloco Tipo: S174=S178=S179=S180=S181=S182=S183=S184=S185=S186=S189=S192=S193=S194=S195=S197=S198=S199=S202=S203</u></b> |      |   |      |   |        |    |       |   |       |
| Medidas:                                                                                                                      | 0,70 | x | 0,55 | x | 1,50   | x  | 20,00 | = | 11,55 |
| Volume total de escavação para os blocos                                                                                      |      |   |      | = | 102,45 | m³ |       |   |       |

|       |                                                                                                                                            |   |         |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----|
| 1.6   | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                                                                                                            |   |         |    |
| 1.6.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 4330,40 | kg |
| 1.6.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 4850,02 | kg |
| 1.6.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022               |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 3692,00 | kg |
| 1.6.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022               |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 1077,90 | kg |
| 1.6.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022               |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 15,50   | kg |
| 1.6.6 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (kg)                                                                                                    | = | 1740,80 | kg |
| 1.6.7 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. |   |         |    |
|       | Valor encontrado projeto estutural (m²)                                                                                                    | = | 2420,89 | m² |

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
 Objeto:CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
 Referência - DATA BASE : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 COM DESONERAÇÃO

| MEMÓRIA DE CÁLCULO     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|------------------------|---|------------------|--|------------------|------------------------|---|--------|---|------|---|------------|------------------------|---|-------|---|------|---|-------|------------------------|---|--------|---|------|---|--------|--|--|--|--|--|
| 1.6.8                  | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Volume encontrado no projeto estutural (m³)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | =                      | 345,74  | m³                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.6.9                  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Volume encontrado no projeto estutural (m³)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | =                      | 345,74  | m³                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.7                    | ALVENARIA E PAINEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.7.1                  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | <table><tr><th>Tipo</th><th></th><th>ΣPerimetro(m)</th><th></th><th>Altura(m)</th><th></th><th>Área parcial(m²)</th></tr><tr><td>Guarda corpo da escada</td><td>=</td><td>534,40</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>534,40</td></tr><tr><td>Guarda corpo da escada</td><td>=</td><td>20,33</td><td>x</td><td>3,52</td><td>=</td><td>71,56</td></tr><tr><td>Guarda corpo da escada</td><td>=</td><td>164,93</td><td>x</td><td>1,20</td><td>=</td><td>197,92</td></tr></table> | Tipo                   |         | ΣPerimetro(m)          |   | Altura(m)        |  | Área parcial(m²) | Guarda corpo da escada | = | 534,40 | x | 1,00 | = | 534,40     | Guarda corpo da escada | = | 20,33 | x | 3,52 | = | 71,56 | Guarda corpo da escada | = | 164,93 | x | 1,20 | = | 197,92 |  |  |  |  |  |
| Tipo                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ΣPerimetro(m)          |         | Altura(m)              |   | Área parcial(m²) |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| Guarda corpo da escada | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 534,40                 | x       | 1,00                   | = | 534,40           |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| Guarda corpo da escada | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,33                  | x       | 3,52                   | = | 71,56            |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| Guarda corpo da escada | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 164,93                 | x       | 1,20                   | = | 197,92           |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Σ Área                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | =                      | 803,88  | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.8                    | PISOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.8.1                  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área total de regularização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | =                      | 326,82  | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.8.2                  | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área de piso de concreto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | =                      | 326,82  | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.8.3                  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | <table><tr><td></td><td></td><td>Peremtro(m)</td><td></td><td>Largura(m)</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Área de piso</td><td>=</td><td>482,60</td><td>x</td><td>0,30</td><td>=</td><td>144,78 m²</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |         | Peremtro(m)            |   | Largura(m)       |  |                  | Área de piso           | = | 482,60 | x | 0,30 | = | 144,78 m²  |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Peremtro(m)            |         | Largura(m)             |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| Área de piso           | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 482,60                 | x       | 0,30                   | = | 144,78 m²        |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.9                    | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.9.1                  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área De adubo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | =                      | 176,43  | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.9.2                  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área De grama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | =                      | 176,43  | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.10                   | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.10.1                 | PAREDES<br>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | <table><tr><td></td><td></td><td>Area de alvenaria (m²)</td><td></td><td>2 Lados</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Chapisco</td><td>=</td><td>803,88</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>1607,76 m²</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |         | Area de alvenaria (m²) |   | 2 Lados          |  |                  | Chapisco               | = | 803,88 | x | 2,00 | = | 1607,76 m² |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Area de alvenaria (m²) |         | 2 Lados                |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| Chapisco               | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 803,88                 | x       | 2,00                   | = | 1607,76 m²       |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.10.2                 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área de reboco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | =                      | 1607,76 | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.12                   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | *Ver projeto de instalações hidráulicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.13                   | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.13.1                 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área total de lixamento(m²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | =                      | 1607,76 | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
| 1.13.2                 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |         |                        |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |
|                        | Área total de emassamento = pintura (m²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | =                      | 1607,76 | m²                     |   |                  |  |                  |                        |   |        |   |      |   |            |                        |   |       |   |      |   |       |                        |   |        |   |      |   |        |  |  |  |  |  |

PROponente : Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA  
Objeto:CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.14.1 GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF\_04/2019\_PS

Perímetro de guarda corpo = 23,70 m

1.14.3 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF\_04/2019

Área de Limpeza = 326,82 m²

|                               |                           |                                                                              |                                                  |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>955360/2023  | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA           | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>12-23 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA. | MUNICÍPIO / UF<br>BARÃO DE GRAJAÚ-MA             | BDI 1<br>26,41% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO  
↓

| Item                                                           | Fonte      | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |              |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.</b> |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                |                   | 1.174.000,00 |
| 1.                                                             |            |           | <b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ</b>                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                |         | -                              | -                 | 1.174.000,00 |
| 1.1.                                                           |            |           | <b>MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |         | -                              | -                 | 3.752,24     |
| 1.1.1.                                                         | Composição | CPU - 001 | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND     | 1,00       | 2.968,31                       | BDI 1   | 3.752,24                       | 3.752,24          | RA           |
| 1.2.                                                           |            |           | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | -                 | 47.936,28    |
| 1.2.1.                                                         | Composição | CPU - 002 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                               | MÊS     | 6,00       | 6.320,21                       | BDI 1   | 7.989,38                       | 47.936,28         | RA           |
| 1.3.                                                           |            |           | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | -                 | 1.781,73     |
| 1.3.1.                                                         | SINAPI     | 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                              | M2      | 4,50       | 313,22                         | BDI 1   | 395,94                         | 1.781,73          | RA           |
| 1.4.                                                           |            |           | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         | -                              | -                 | 45.511,65    |
| 1.4.1.                                                         | SINAPI     | 101124    | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                                                                  | M3      | 266,16     | 14,71                          | BDI 1   | 18,59                          | 4.947,91          | RA           |
| 1.4.2.                                                         | SINAPI     | 93589     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                                                    | M3XKM   | 2.129,30   | 2,68                           | BDI 1   | 3,39                           | 7.218,33          | RA           |
| 1.4.3.                                                         | SINAPI     | 100574    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                         | M3      | 266,16     | 1,39                           | BDI 1   | 1,76                           | 468,44            | RA           |
| 1.4.4.                                                         | SINAPI     | 96386     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                     | M3      | 266,16     | 8,47                           | BDI 1   | 10,71                          | 2.850,57          | RA           |
| 1.4.5.                                                         | SINAPI     | 101206    | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 | M3      | 1.065,90   | 12,42                          | BDI 1   | 15,70                          | 16.734,63         | RA           |
| 1.4.6.                                                         | SINAPI     | 100574    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                         | M3      | 1.065,90   | 1,39                           | BDI 1   | 1,76                           | 1.875,98          | RA           |
| 1.4.7.                                                         | SINAPI     | 96386     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                     | M3      | 1.065,90   | 8,47                           | BDI 1   | 10,71                          | 11.415,79         | RA           |
| 1.5.                                                           |            |           | <b>MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PARA CONTENÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         | -                              | -                 | 12.005,09    |
| 1.5.1.                                                         | SINAPI     | 96523     | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                                                                     | M3      | 102,45     | 92,70                          | BDI 1   | 117,18                         | 12.005,09         | RA           |
| 1.6.                                                           |            |           | <b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         | -                              | -                 | 594.632,81   |
| 1.6.1.                                                         | SINAPI     | 92760     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                         | KG      | 4.330,40   | 13,49                          | BDI 1   | 17,05                          | 73.833,32         | RA           |
| 1.6.2.                                                         | SINAPI     | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                         | KG      | 4.850,02   | 12,76                          | BDI 1   | 16,13                          | 78.230,82         | RA           |
| 1.6.3.                                                         | SINAPI     | 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 3.692,00   | 11,44                          | BDI 1   | 14,46                          | 53.386,32         | RA           |
| 1.6.4.                                                         | SINAPI     | 92763     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 1.077,90   | 9,65                           | BDI 1   | 12,20                          | 13.150,38         | RA           |
| 1.6.5.                                                         | SINAPI     | 92764     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 15,50      | 9,36                           | BDI 1   | 11,83                          | 183,37            | RA           |
| 1.6.6.                                                         | SINAPI     | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                         | KG      | 1.740,80   | 14,12                          | BDI 1   | 17,85                          | 31.073,28         | RA           |
| 1.6.7.                                                         | Composição | CPU - 003 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.                                                                                                          | M2      | 2.420,89   | 30,74                          | BDI 1   | 38,86                          | 94.075,79         | RA           |
| 1.6.8.                                                         | SINAPI-I   | 34493     | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                                                                                                             | M3      | 345,74     | 534,65                         | BDI 1   | 675,85                         | 233.668,38        | RA           |
| 1.6.9.                                                         | SINAPI     | 103673    | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                                                         | M3      | 345,74     | 38,97                          | BDI 1   | 49,26                          | 17.031,15         | RA           |
| 1.7.                                                           |            |           | <b>ALVENARIA E PAINEIS</b>                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         | -                              | -                 | 78.249,68    |
| 1.7.1.                                                         | SINAPI     | 103337    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                               | M2      | 803,88     | 77,00                          | BDI 1   | 97,34                          | 78.249,68         | RA           |
| 1.8.                                                           |            |           | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | -                 | 90.551,95    |
| 1.8.1.                                                         | SINAPI     | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021                                                         | M2      | 326,82     | 29,63                          | BDI 1   | 37,46                          | 12.242,68         | RA           |
| 1.8.2.                                                         | SINAPI     | 103913    | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                                                      | M2      | 326,82     | 129,55                         | BDI 1   | 163,76                         | 53.520,04         | RA           |
| 1.8.3.                                                         | SINAPI     | 104658    | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, AF_05/2022                                                                                                                                                                                     | M2      | 144,78     | 135,45                         | BDI 1   | 171,22                         | 24.789,23         | RA           |
| 1.9.                                                           |            |           | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |         | -                              | -                 | 6.388,53     |
| 1.9.1.                                                         | SINAPI     | 98520     | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018                                                                                                                                                                                                              | M2      | 176,43     | 6,64                           | BDI 1   | 8,39                           | 1.480,25          | RA           |
| 1.9.2.                                                         | SINAPI     | 103946    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                                                       | M2      | 176,43     | 22,01                          | BDI 1   | 27,82                          | 4.908,28          | RA           |
| 1.10.                                                          |            |           | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         | -                              | -                 | 88.716,20    |
| 1.10.1.                                                        | SINAPI     | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                               | M2      | 1.607,76   | 7,96                           | BDI 1   | 10,06                          | 16.174,07         | RA           |
| 1.10.2.                                                        | SINAPI     | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                 | M2      | 1.607,76   | 35,69                          | BDI 1   | 45,12                          | 72.542,13         | RA           |
| 1.11.                                                          |            |           | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | -                 | 118.670,14   |
| 1.11.1.                                                        | Composição | CPU - 004 | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=6,0M - REV 01                                                                                                    | UND     | 19,00      | 3.844,94                       | BDI 1   | 4.860,39                       | 92.347,41         | RA           |
| 1.11.2.                                                        | SINAPI     | 101632    | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                                 | UN      | 20,00      | 41,89                          | BDI 1   | 52,95                          | 1.059,00          | RA           |
| 1.11.3.                                                        | SINAPI     | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                           | M       | 20,00      | 17,95                          | BDI 1   | 22,69                          | 453,80            | RA           |
| 1.11.4.                                                        | SINAPI     | 91854     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                          | M       | 350,00     | 9,18                           | BDI 1   | 11,60                          | 4.060,00          | RA           |
| 1.11.5.                                                        | SINAPI     | 97886     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                                                                                                     | UN      | 26,00      | 162,43                         | BDI 1   | 205,33                         | 5.338,58          | RA           |
| 1.11.6.                                                        | SINAPI     | 96985     | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                           | UN      | 3,00       | 82,75                          | BDI 1   | 104,60                         | 313,80            | RA           |
| 1.11.7.                                                        | Composição | CPU - 005 | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR                                                                                                                           | UND     | 4,00       | 27,37                          | BDI 1   | 34,60                          | 138,40            | RA           |

|                               |                           |                                                                              |                                                  |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>955360/2023  | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA           | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>12-23 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. | MUNICÍPIO / UF<br>BARÃO DE GRAJAÚ-MA             | BDI 1<br>26,41% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                                    | Fonte      | Código    | Descrição                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. |            |           |                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                | 1.174.000,00      |    |
| 1.11.8.                                                 | Composição | CPU - 006 | CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXÍVEL, 4,0MM², 1KV / 90° C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                      | M       | 1.050,00   | 10,04                          | BDI 1   | 12,69                          | 13.324,50         | RA |
| 1.11.9.                                                 | SINAPI     | 96977     | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                    | M       | 12,00      | 51,74                          | BDI 1   | 65,40                          | 784,80            | RA |
| 1.11.10.                                                | SINAPI     | 93653     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                      | UN      | 5,00       | 10,48                          | BDI 1   | 13,25                          | 66,25             | RA |
| 1.11.11.                                                | SINAPI     | 93656     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                      | UN      | 6,00       | 12,28                          | BDI 1   | 15,52                          | 93,12             | RA |
| 1.11.12.                                                | SINAPI     | 101946    | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | UN      | 1,00       | 180,54                         | BDI 1   | 228,22                         | 228,22            | RA |
| 1.11.13.                                                | SINAPI     | 91940     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN      | 3,00       | 17,84                          | BDI 1   | 22,55                          | 67,65             | RA |
| 1.11.14.                                                | Composição | CPU - 007 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                         | M2      | 2,00       | 124,01                         | BDI 1   | 156,76                         | 313,52            | RA |
| 1.11.15.                                                | Composição | CPU - 008 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                 | UND     | 1,00       | 64,15                          | BDI 1   | 81,09                          | 81,09             | RA |
| 1.12.                                                   |            |           | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | 6.009,81          |    |
| 1.12.1.                                                 | SINAPI     | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                   | M       | 142,00     | 18,99                          | BDI 1   | 24,01                          | 3.409,42          | RA |
| 1.12.2.                                                 | SINAPI     | 89492     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN      | 3,00       | 7,63                           | BDI 1   | 9,65                           | 28,95             | RA |
| 1.12.3.                                                 | SINAPI     | 89496     | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                       | UN      | 1,00       | 9,89                           | BDI 1   | 12,50                          | 12,50             | RA |
| 1.12.4.                                                 | SINAPI     | 89493     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN      | 1,00       | 9,53                           | BDI 1   | 12,05                          | 12,05             | RA |
| 1.12.5.                                                 | SINAPI     | 103974    | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN      | 1,00       | 10,18                          | BDI 1   | 12,87                          | 12,87             | RA |
| 1.12.6.                                                 | SINAPI     | 102116    | BOMBA CENTRIFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020            | UN      | 1,00       | 1.911,91                       | BDI 1   | 2.416,85                       | 2.416,85          | RA |
| 1.12.7.                                                 | SINAPI     | 94792     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021           | UN      | 1,00       | 92,69                          | BDI 1   | 117,17                         | 117,17            | RA |
| 1.13.                                                   |            |           | PINTURA                                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | 40.531,63         |    |
| 1.13.1.                                                 | SINAPI     | 88495     | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA                                                                              | M2      | 1.607,76   | 10,64                          | BDI 1   | 13,45                          | 21.624,37         | RA |
| 1.13.2.                                                 | SINAPI     | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                             | M2      | 1.607,76   | 9,30                           | BDI 1   | 11,76                          | 18.907,26         | RA |
| 1.14.                                                   |            |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | 39.262,26         |    |
| 1.14.1.                                                 | SINAPI     | 99841     | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                 | M       | 23,70      | 1.148,38                       | BDI 1   | 1.451,67                       | 34.404,58         | RA |
| 1.14.2.                                                 | Composição | CPU - 009 | BANCO EM MADEIRA COM DESNÍVEL SUAVE COM MEDIDAS 300X30CM, FIXADO NA MURETA DO CANTEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                | UND     | 5,00       | 432,46                         | BDI 1   | 546,67                         | 2.733,35          | RA |
| 1.14.3.                                                 | SINAPI     | 99804     | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                | M2      | 326,82     | 5,14                           | BDI 1   | 6,50                           | 2.124,33          | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
Local  
quinta-feira, 30 de maio de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: 1103934279  
ART/RRT: MA20240780178

RECURSO

↓

PROPOSITOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,41%

ÓRGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONVENIO: 955360/2023 - CAIXA

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

# CURVA ABC

| ITEM    | BANCO   | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | QUANT.   | PREÇO TOTAL | % DO SUBITEM | % DO SUBITEM ACUMULADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|--------------|------------------------|---------------|
| 1.6.8   | SINAPI  | 34493     | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)                                                                                                             | M3    | 345,74   | 233.668,38  | 19,90%       | 19,90%                 | A             |
| 1.6.7   | PRÓPRIO | CPU - 003 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.                                                                                                         | M2    | 2.420,89 | 94.075,79   | 8,01%        | 27,92%                 | A             |
| 1.11.1  | SINAPI  | CPU - 004 | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILLUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=6,0M                                                                                                           | UND   | 19,00    | 92.347,41   | 7,87%        | 35,78%                 | A             |
| 1.7.1   | SINAPI  | 103337    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021                                                                                               | M2    | 803,88   | 78.249,68   | 6,67%        | 42,45%                 | A             |
| 1.6.2   | SINAPI  | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                         | KG    | 4.850,02 | 78.230,82   | 6,66%        | 49,11%                 | A             |
| 1.6.1   | SINAPI  | 92760     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                         | KG    | 4.330,40 | 73.833,32   | 6,29%        | 55,40%                 | A             |
| 1.10.2  | SINAPI  | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014                                 | M2    | 1.607,76 | 72.542,13   | 6,18%        | 61,58%                 | A             |
| 1.8.2   | SINAPI  | 103913    | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM AF 04/2022                                                                                                                                                      | M2    | 326,82   | 53.520,04   | 4,56%        | 66,14%                 | A             |
| 1.6.3   | SINAPI  | 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                        | KG    | 3.692,00 | 53.386,32   | 4,55%        | 70,69%                 | A             |
| 1.2.1   | PRÓPRIO | CPU - 002 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                              | MÊS   | 6,00     | 47.936,28   | 4,08%        | 74,77%                 | A             |
| 1.14.1  | SINAPI  | 99841     | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO AF 04/2019 PS                                                                                                                                  | M     | 23,70    | 34.404,58   | 2,93%        | 77,70%                 | A             |
| 1.6.6   | SINAPI  | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                         | KG    | 1.740,80 | 31.073,28   | 2,65%        | 80,35%                 | B             |
| 1.8.3   | SINAPI  | 104658    | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE                                                                                                                                                                               | M2    | 144,78   | 24.789,23   | 2,11%        | 82,46%                 | B             |
| 1.13.1  | SINAPI  | 88495     | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023                                                                                                                                                           | M2    | 1.607,76 | 21.624,37   | 1,84%        | 84,30%                 | B             |
| 1.13.2  | SINAPI  | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 04/2023                                                                                                                                                              | M2    | 1.607,76 | 18.907,26   | 1,61%        | 85,91%                 | B             |
| 1.6.9   | SINAPI  | 103673    | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022                                                                                                                                                         | M3    | 345,74   | 17.031,15   | 1,45%        | 87,36%                 | B             |
| 1.4.5   | SINAPI  | 101206    | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H AF 05/2020 | M3    | 1.065,90 | 16.734,63   | 1,43%        | 88,79%                 | B             |
| 1.10.1  | SINAPI  | 87904     | CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 10/2022                                                                                | M2    | 1.607,76 | 16.174,07   | 1,38%        | 90,16%                 | B             |
| 1.11.8  | PRÓPRIO | CPU - 006 | CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXÍVEL, 4,0MM², 1KV / 90º C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                      | M     | 1.050,00 | 13.324,50   | 1,13%        | 91,30%                 | B             |
| 1.6.4   | SINAPI  | 92763     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                        | KG    | 1.077,90 | 13.150,38   | 1,12%        | 92,42%                 | B             |
| 1.8.1   | SINAPI  | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM AF 07/2021                                                         | M2    | 326,82   | 12.242,68   | 1,04%        | 93,46%                 | B             |
| 1.5.1   | SINAPI  | 96523     | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF 06/2017                                                                                                                                      | M3    | 102,45   | 12.005,09   | 1,02%        | 94,48%                 | B             |
| 1.4.7   | SINAPI  | 96386     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019                                                                                                                     | M3    | 1.065,90 | 11.415,79   | 0,97%        | 95,46%                 | C             |
| 1.4.2   | SINAPI  | 93589     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020                                                                                                                                    | M3XKM | 2.129,30 | 7.218,33    | 0,61%        | 96,07%                 | C             |
| 1.11.5  | SINAPI  | 97886     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M AF 12/2020                                                                                                      | UN    | 26,00    | 5.338,58    | 0,45%        | 96,53%                 | C             |
| 1.4.1   | SINAPI  | 101124    | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF 07/2020                                                                                                                  | M3    | 266,16   | 4.947,91    | 0,42%        | 96,95%                 | C             |
| 1.9.2   | SINAPI  | 103946    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF 05/2022                                                                                                                                                                       | M2    | 176,43   | 4.908,28    | 0,42%        | 97,37%                 | C             |
| 1.11.4  | SINAPI  | 91854     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023                                                                                                          | M     | 350,00   | 4.060,00    | 0,35%        | 97,71%                 | C             |
| 1.1.1   | PRÓPRIO | CPU - 001 | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND   | 1,00     | 3.752,24    | 0,32%        | 98,03%                 | C             |
| 1.12.1  | SINAPI  | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022                                                                                                                                    | M     | 142,00   | 3.409,42    | 0,29%        | 98,32%                 | C             |
| 1.4.4   | SINAPI  | 96386     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019                                                                                                                     | M3    | 266,16   | 2.850,57    | 0,24%        | 98,56%                 | C             |
| 1.14.2  | PRÓPRIO | CPU - 009 | BANCO EM MADEIRA COM DESNÍVEL SUAVE COM MEDIDAS 300X30CM, FIXADO NA MURETA DO CANTEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                | UND   | 5,00     | 2.733,35    | 0,23%        | 98,80%                 | C             |
| 1.12.6  | SINAPI  | 102116    | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2020                                                                                                                             | UN    | 1,00     | 2.416,85    | 0,21%        | 99,00%                 | C             |
| 1.14.3  | SINAPI  | 99804     | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF 04/2019                                                                                                                                                 | M2    | 326,82   | 2.124,33    | 0,18%        | 99,18%                 | C             |
| 1.4.6   | SINAPI  | 100574    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019                                                                                                                                                                                         | M3    | 1.065,90 | 1.875,98    | 0,16%        | 99,34%                 | C             |
| 1.3.1   | SINAPI  | 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS                                                                                                                                              | M2    | 4,50     | 1.781,73    | 0,15%        | 99,50%                 | C             |
| 1.9.1   | SINAPI  | 98520     | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO AF 05/2018                                                                                                                                                                                                              | M2    | 176,43   | 1.480,25    | 0,13%        | 99,62%                 | C             |
| 1.11.2  | SINAPI  | 101632    | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2020                                                                                                                                                 | UN    | 20,00    | 1.059,00    | 0,09%        | 99,71%                 | C             |
| 1.11.9  | SINAPI  | 96977     | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023                                                                                                                                                                     | M     | 12,00    | 784,80      | 0,07%        | 99,78%                 | C             |
| 1.4.3   | SINAPI  | 100574    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019                                                                                                                                                                                         | M3    | 266,16   | 468,44      | 0,04%        | 99,82%                 | C             |
| 1.11.3  | SINAPI  | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023                                                                                                           | M     | 20,00    | 453,80      | 0,04%        | 99,86%                 | C             |
| 1.11.6  | SINAPI  | 96985     | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023                                                                                                                                                           | UN    | 3,00     | 313,80      | 0,03%        | 99,88%                 | C             |
| 1.11.14 | PRÓPRIO | CPU - 007 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                         | UND   | 2,00     | 313,52      | 0,03%        | 99,91%                 | C             |
| 1.11.12 | SINAPI  | 101946    | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020                                                                                                                                               | UN    | 1,00     | 228,22      | 0,02%        | 99,93%                 | C             |
| 1.6.5   | SINAPI  | 92764     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022                                                                                                                        | KG    | 15,50    | 183,37      | 0,02%        | 99,95%                 | C             |
| 1.11.7  | PRÓPRIO | CPU - 005 | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCIBRA OU SIMILAR                                                                                                                           | UND   | 4,00     | 138,40      | 0,01%        | 99,96%                 | C             |
| 1.12.7  | SINAPI  | 94792     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021                                                                                                                            | UN    | 1,00     | 117,17      | 0,01%        | 99,97%                 | C             |
| 1.11.11 | SINAPI  | 93656     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020                                                                                                                                                       | UN    | 6,00     | 93,12       | 0,01%        | 99,98%                 | C             |
| 1.11.15 | PRÓPRIO | CPU - 008 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                 | UND   | 1,00     | 81,09       | 0,01%        | 99,98%                 | C             |
| 1.11.13 | SINAPI  | 91940     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023                                                                                                                                   | UN    | 3,00     | 67,65       | 0,01%        | 99,99%                 | C             |
| 1.11.10 | SINAPI  | 93653     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020                                                                                                                                                       | UN    | 5,00     | 66,25       | 0,01%        | 99,99%                 | C             |
| 1.12.2  | SINAPI  | 89492     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022                                                                                                                                       | UN    | 3,00     | 28,95       | 0,00%        | 100,00%                | C             |

PROponente : Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA  
Objeto: Construção de Praça no Município de Barão de Grajaú/MA.  
Referência - Data Base : SINAPI - DEZ/ORSE - DEZ, 2023 com Desoneração  
BDI=26,41%  
Orgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Convênio: 955360/2023 - Caixa

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

CURVA ABC

| ITEM           | BANCO  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | UND | QUANT. | PREÇO TOTAL      | % DO SUBITEM | % DO SUBITEM ACUMULADO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------|--------------|------------------------|---------------|
| 1.12.5         | SINAPI | 103974 | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN  | 1,00   | 12,87            | 0,00%        | 100,00%                | C             |
| 1.12.3         | SINAPI | 89496  | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                       | UN  | 1,00   | 12,50            | 0,00%        | 100,00%                | C             |
| 1.12.4         | SINAPI | 89493  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN  | 1,00   | 12,05            | 0,00%        | 100,00%                | C             |
| TOTAL DE A+B+C |        |        |                                                                                                                                    |     |        | R\$ 1.174.000,00 |              |                        |               |

um milhão, cento e setenta e quatro mil reais

um milhão, cento e setenta e quatro mil reais

|                                                  |                          |                  |                                                                      |                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA | Nº SICONV<br>955360/2023 | Nº OPERAÇÃO<br>0 | PROPOSITANTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA | Nº OPERAÇÃO<br>0 | PROPOSITANTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL D |
|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|

| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA. |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                    | Nº    | Aggrupador de Eventos                           | FRENTES DE OBRA: |            |            |            |            |            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-------|-------------------------------------------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Item                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |       |                                                 | 1                | 2          | 3          | 4          | 5          | 6          |
| 1.1.                                                    | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         |         | -          |                    | 2.MO  | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                      | 140.642,85       | 137.369,49 | 208.907,60 | 163.859,02 | 361.000,34 | 162.220,76 |
| 1.1.1.                                                  | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND     | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 3.AD  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                           | 0,49             |            |            |            |            | 0,51       |
| 1.2.                                                    | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                              |         | -          |                    | 4.SER | SERVIÇOS INICIAIS                               | 0,71             | 0,72       | 0,75       | 0,85       | 1,76       | 1,21       |
| 1.2.1.                                                  | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                                                                  | MÉS     | 6,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 4,50             |            |            |            |            |            |
| 1.3.1.                                                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                             | M2      | 4,50       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 266,16           |            |            |            |            |            |
| 1.4.                                                    | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                                                                          |         | -          |                    | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 2.129,30         |            |            |            |            |            |
| 1.4.1.                                                  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/PLÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                                                                | M3      | 266,16     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 266,16           |            |            |            |            |            |
| 1.4.2.                                                  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                                                   | M3XKM   | 2.129,30   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 266,16           |            |            |            |            |            |
| 1.4.3.                                                  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                        | M3      | 266,16     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 266,16           |            |            |            |            |            |
| 1.4.4.                                                  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                    | M3      | 266,16     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 266,16           |            |            |            |            |            |
| 1.4.5.                                                  | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 | M3      | 1.065,90   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 1.065,90         |            |            |            |            |            |
| 1.4.6.                                                  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                                                                        | M3      | 1.065,90   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 1.065,90         |            |            |            |            |            |
| 1.4.7.                                                  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                    | M3      | 1.065,90   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 5.SER | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                       | 1.065,90         |            |            |            |            |            |
| 1.5.                                                    | MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PARA CONTENÇÕES                                                                                                                                                                                                    |         | -          |                    | 6.MO  | MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PARA CONTENÇÕES | 102,45           |            |            |            |            |            |
| 1.5.1.                                                  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                                                                     | M3      | 102,45     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 4.330,40         |            |            |            |            |            |
| 1.6.                                                    | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                    |         | -          |                    | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 4.850,02         |            |            |            |            |            |
| 1.6.1.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 4.330,40   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 3.692,00         |            |            |            |            |            |
| 1.6.2.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 4.850,02   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 1.077,90         |            |            |            |            |            |
| 1.6.3.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                       | KG      | 3.692,00   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 15,50            |            |            | 15,50      |            |            |
| 1.6.4.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                       | KG      | 1.077,90   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 1.740,80         |            |            | 1.740,80   |            |            |
| 1.6.5.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                       | KG      | 15,50      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 | 2.420,89         |            |            | 2.420,89   |            |            |
| 1.6.6.                                                  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 1.740,80   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 |                  |            |            |            | 345,74     |            |
| 1.6.7.                                                  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.                                                                                                         | M2      | 2.420,89   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 7.INF | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA                 |                  |            |            |            | 345,74     |            |
| 1.6.8.                                                  | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8853)                                                                                                             | M3      | 345,74     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 8.AL  | ALVENARIA E PAINÉIS                             | 267,95           |            | 267,96     | 267,97     |            |            |
| 1.6.9.                                                  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                                                        | M3      | 345,74     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 9.PIS | PISOS                                           |                  |            | 326,82     |            |            |            |
| 1.7.                                                    | ALVENARIA E PAINÉIS                                                                                                                                                                                                                                |         | -          |                    | 9.PIS | PISOS                                           |                  |            | 326,82     |            |            |            |
| 1.7.1.                                                  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                               | M2      | 803,88     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 9.PIS | PISOS                                           |                  |            |            |            |            | 144,78     |
| 1.8.                                                    | PISOS                                                                                                                                                                                                                                              |         | -          |                    | 10.PA | PAISAGISMO                                      |                  |            |            |            |            | 176,43     |
| 1.8.1.                                                  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021                                                         | M2      | 326,82     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 10.PA | PAISAGISMO                                      |                  |            |            |            |            | 176,43     |
| 1.8.2.                                                  | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                                                      | M2      | 326,82     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 11.RE | REVESTIMENTO                                    |                  |            |            |            | 1.607,76   |            |
| 1.8.3.                                                  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023                                                                                                                                                         | M2      | 144,78     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 11.RE | REVESTIMENTO                                    |                  |            |            |            | 803,87     | 803,89     |
| 1.9.                                                    | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                                                         |         | -          |                    | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.9.1.                                                  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018                                                                                                                                                                                                             | M2      | 176,43     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.9.2.                                                  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                                                      | M2      | 176,43     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.10.                                                   | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                       |         | -          |                    | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.10.1.                                                 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                              | M2      | 1.607,76   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.10.2.                                                 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                 | M2      | 1.607,76   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.11.                                                   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                              |         | -          |                    | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            |            |
| 1.11.1.                                                 | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO. H=0,8M - REV_01                                                                                                   | UND     | 19,00      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            | 19,00      |            |            |            |
| 1.11.2.                                                 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                                | UN      | 20,00      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            | 20,00      |            |            |            |
| 1.11.3.                                                 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                          | M       | 20,00      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            | 20,00      |            |            |            |
| 1.11.4.                                                 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                         | M       | 350,00     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            | 350,00     |            |            |            |
| 1.11.5.                                                 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MAÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2020                                                                                                     | UN      | 26,00      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            | 26,00      |            |            |
| 1.11.6.                                                 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                          | UN      | 3,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            | 3,00       |            |            |
| 1.11.7.                                                 | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP. COR 3000K, IP-65, DA TASCIBRA OU SIMILAR                                                                                                                          | UND     | 4,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            | 4,00       |            |
| 1.11.8.                                                 | CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXÍVEL, 4,0MM², 1KV / 90° C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                      | M       | 1.050,00   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            | 1.050,00   |            |
| 1.11.9.                                                 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                    | M       | 12,00      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            | 12,00      |            |
| 1.11.10.                                                | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                      | UN      | 5,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 5,00       |
| 1.11.11.                                                | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                      | UN      | 6,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 6,00       |
| 1.11.12.                                                | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                              | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 1,00       |
| 1.11.13.                                                | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                  | UN      | 3,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 3,00       |
| 1.11.14.                                                | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                        | M2      | 2,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 2,00       |
| 1.11.15.                                                | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                  | UND     | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 12.IN | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           |                  |            |            |            |            | 1,00       |
| 1.12.                                                   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                                                                                            |         | -          |                    | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            |            |            |
| 1.12.1.                                                 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                   | M       | 142,00     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            | 142,00     |            |
| 1.12.2.                                                 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                      | UN      | 3,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            | 3,00       |            |
| 1.12.3.                                                 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                       | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            | 1,00       |            |
| 1.12.4.                                                 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                      | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            | 1,00       |            |
| 1.12.5.                                                 | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                 | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            |            | 1,00       |
| 1.12.6.                                                 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                                                                                                            | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            |            | 1,00       |
| 1.12.7.                                                 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                           | UN      | 1,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 13.IN | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                         |                  |            |            |            |            | 1,00       |
| 1.13.                                                   | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                            |         | -          |                    | 14.PI | PINTURA                                         |                  |            |            |            |            |            |
| 1.13.1.                                                 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                          | M2      | 1.607,76   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 14.PI | PINTURA                                         |                  |            |            |            |            | 1.607,76   |
| 1.13.2.                                                 | PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                             | M2      | 1.607,76   | MEMÓRIA EM ANEXO   | 14.PI | PINTURA                                         |                  |            |            |            |            | 1.607,76   |
| 1.14.                                                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                            |         | -          |                    |       |                                                 |                  |            |            |            |            |            |

|                           |             |             |                                            |             |                        |
|---------------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------|-------------|------------------------|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV   | Nº OPERAÇÃO | PROPOSITANTE / TOMADOR                     | Nº OPERAÇÃO | PROPOSITANTE / TOMADOR |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA       | 955360/2023 | 0           | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA | 0           | PREFEITURA MUNICIPAL D |

| Item                                                   | Descrição                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | Nº    | Agrupador de Eventos    | Serviço                         | Valor      | Valor      | Valor      | Valor      | Valor      | Valor      |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-------|-------------------------|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA |                                                                                                                     |         |            |                    |       |                         | TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): | 140.642,85 | 137.369,49 | 208.907,60 | 163.859,02 | 361.000,34 | 162.220,70 |
| 1.14.1.                                                | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS   | M       | 23,70      | MEMÓRIA EM ANEXO   | 15.SS | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |                                 |            |            |            |            |            | 23,70      |
| 1.14.2.                                                | BANCO EM MADEIRA COM DESNÍVEL SUAVE COM MEDIDAS 300X30CM, FIXADO NA MURETA DO CANTEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND     | 5,00       | MEMÓRIA EM ANEXO   | 15.SS | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |                                 |            |            |            |            |            | 5,00       |
| 1.14.3.                                                | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                 | M2      | 326,82     | MEMÓRIA EM ANEXO   | 15.SS | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |                                 |            |            |            |            |            | 326,82     |

BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
Local  
quinta-feira, 30 de maio de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: 1103934279  
ART/RTT: MA20240780178

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA M.  
CREA/CAU: 1103934279  
ART/RTT: MA20240780178

| FONTE             | CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    | COEFIC.    | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|-------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 001</b> | <b>MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> |            | <b>2.968,31</b>          | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88297            | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H          | 6          | 25,48                    | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 41992            | CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)                                                                                 | UN         | 0,00255124 | 800.000,00               | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 36530            | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M | UN         | 0,002      | 387.219,50               | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 002</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>MÊS</b> |            | <b>6.320,21</b>          | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 90778            | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                         | H          | 29,6       | 97,17                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 90777            | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                        | H          | 28         | 96,99                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 90776            | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H          | 26         | 28,01                    | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 003</b> | <b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.</b>                                                                                                  | <b>M2</b>  |            | <b>30,74</b>             | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88239            | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H          | 0,11       | 20,98                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 88262            | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H          | 0,3        | 25,16                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 92264            | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                                                                                                                        | M2         | 0,0538     | 253,26                   | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 2692             | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA                                                                                                                                                                    | L          | 0,004      | 9,58                     | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 40271            | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M                                                                                                                                              | UNXMES     | 0,196      | 15,31                    | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 40287            | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE                                                                                                                                            | MES        | 0,645      | 5,89                     | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 40304            | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                                                                                                          | KG         | 0,019      | 24,29                    | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 004</b> | <b>FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=6,0M - REV 01</b>                                                                                            | <b>UND</b> |            | <b>3.844,94</b>          | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88264            | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                            | H          | 1          | 27,53                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 88247            | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H          | 2          | 21,43                    | 0,00                       |
| ORSE-I            | 1872             | POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6.00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO)REF.1006/B                                                                                                                       | UND        | 1          | 1.722,00                 | 0,00                       |
| ORSE-I            | 13535            | LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, POT.60W, 5.000 K,IP 66 EM ALUM. INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000HS, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO LISO, ESP. 4MM, TENSÃO 220V, MODELO EGEU II DA ILUMATIC OU SIMILAR                                                | UND        | 1          | 2.052,55                 | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 005</b> | <b>REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR</b>                                                                                                                   | <b>UND</b> |            | <b>27,37</b>             | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88264            | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                            | H          | 0,1302     | 27,53                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 88247            | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H          | 0,1302     | 21,43                    | 0,00                       |
| ORSE-I            | 11987            | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR                                                                                                                          | UND        | 1          | 21,00                    | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 006</b> | <b>CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXÍVEL, 4,0MM², 1KV / 90° C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>                                                                                                                                               | <b>M</b>   |            | <b>10,04</b>             | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88264            | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                            | H          | 0,1302     | 27,53                    | 0,00                       |
| SINAPI            | 88247            | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H          | 0,1302     | 21,43                    | 0,00                       |
| ORSE-I            | 3817             | CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 4,0MM², 1KV / 90° C M                                                                                                                                                                                           | M          | 1,02       | 3,60                     | 0,00                       |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>CPU - 007</b> | <b>DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>                                                                                                                                                  | <b>M2</b>  |            | <b>124,01</b>            | <b>0,00</b>                |
| SINAPI            | 88264            | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                            | H          | 0,1        | 27,53                    | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 39445            | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                                                                                                                                                                         | UN         | 1          | 121,26                   | 0,00                       |

| FONTE      | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | CPU - 008 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | UND     |         | 64,15                    | 0,00                       |
| SINAPI     | 88264     | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H       | 0,1     | 27,53                    | 0,00                       |
| SINAPI-I   | 39469     | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                     | UN      | 1       | 61,40                    | 0,00                       |
| COMPOSIÇÃO | CPU - 009 | BANCO EM MADEIRA COM DESNÍVEL SUAVE COM MEDIDAS 300X30CM, FIXADO NA MURETA DO CANTEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND     |         | 432,46                   | 0,00                       |
| SINAPI     | 88262     | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | H       | 4       | 25,16                    | 0,00                       |
| SINAPI     | 88239     | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | H       | 3       | 20,98                    | 0,00                       |
| SINAPI-I   | 3992      | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO                       | M       | 3       | 34,80                    | 0,00                       |
| SINAPI-I   | 3767      | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA                                                      | UN      | 6       | 0,97                     | 0,00                       |
| SINAPI-I   | 10481     | VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO                            | L       | 0,2     | 39,31                    | 0,00                       |
| SINAPI-I   | 4334      | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MÉDIA                            | UN      | 8       | 18,85                    | 0,00                       |

30/05/2024

Data

 Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 CREA/CAU: 110393427-9

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV   | PROPONENTE TOMADOR            | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE                                       |
|-------------|-------------|-------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|
| 0           | 955360/2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA    | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. |

| Item                    | Descrição                          | Valor (R\$)  | Parcelas:  | 1          | 2          | 3          | 4            | 5      | 6       | 7      | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-------------------------|------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                         |                                    |              |            | 03/23      | 04/23      | 05/23      | 06/23        | 07/23  | 08/23   | 09/23  | 10/23 | 11/23 | 12/23 | 01/24 | 02/24 |
| 1.                      | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ        | 1.174.000,00 | % Período: | 11,98%     | 11,70%     | 12,19%     | 13,96%       | 29,66% | 20,51%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.1.                    | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO         | 3.752,24     | % Período: | 49,00%     |            |            |              |        | 51,00%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.2.                    | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA              | 47.936,28    | % Período: | 11,83%     | 12,00%     | 12,50%     | 14,17%       | 29,33% | 20,17%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.3.                    | SERVIÇOS INICIAIS                  | 1.781,73     | % Período: | 100,00%    |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
| 1.4.                    | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM          | 45.511,65    | % Período: | 100,00%    |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
| 1.5.                    | MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PA | 12.005,09    | % Período: | 100,00%    |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
| 1.6.                    | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA    | 594.632,81   | % Período: | 12,42%     | 22,13%     | 2,21%      | 21,08%       | 42,16% |         |        |       |       |       |       |       |
| 1.7.                    | ALVENARIA E PAINES                 | 78.249,68    | % Período: |            |            | 33,33%     | 33,33%       |        | 33,33%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.8.                    | PISOS                              | 90.551,95    | % Período: |            |            |            |              | 72,62% | 27,38%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.9.                    | PAISAGISMO                         | 6.388,53     | % Período: |            |            |            |              |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.10.                   | REVESTIMENTO                       | 88.716,20    | % Período: |            |            |            |              |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.11.                   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS              | 118.670,14   | % Período: |            |            | 82,51%     | 4,76%        | 12,01% | 0,72%   |        |       |       |       |       |       |
| 1.12.                   | INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS            | 6.009,81     | % Período: |            |            |            |              | 57,62% | 42,38%  |        |       |       |       |       |       |
| 1.13.                   | PINTURA                            | 40.531,63    | % Período: |            |            |            |              |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.14.                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES            | 39.262,26    | % Período: |            |            |            |              |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |
|                         |                                    |              | % Período: |            |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         |                                    |              | % Período: |            |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         |                                    |              | % Período: |            |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         |                                    |              | % Período: |            |            |            |              |        |         |        |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 1.174.000,00 |                                    |              |            | %:         | 11,98%     | 11,70%     | 12,19%       | 13,96% | 29,66%  | 20,51% |       |       |       |       |       |
| Período:                | Repasse:                           | 139.937,36   | 136.680,42 | 142.426,84 | 163.037,07 | 346.487,37 | 239.541,94   |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Contrapartida:                     | 705,49       | 689,07     | 718,04     | 821,95     | 1.746,81   | 1.207,64     |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Outros:                            | -            | -          | -          | -          | -          | -            |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Investimento:                      | 140.642,85   | 137.369,49 | 143.144,88 | 163.859,02 | 348.234,18 | 240.749,58   |        |         |        |       |       |       |       |       |
| Acumulado:              | %:                                 | 11,98%       | 23,68%     | 35,87%     | 49,83%     | 79,49%     | 100,00%      |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Repasse:                           | 139.937,36   | 276.617,78 | 419.044,62 | 582.081,69 | 928.569,06 | 1.168.111,00 |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Contrapartida:                     | 705,49       | 1.394,56   | 2.112,60   | 2.934,55   | 4.681,36   | 5.889,00     |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Outros:                            | -            | -          | -          | -          | -          | -            |        |         |        |       |       |       |       |       |
|                         | Investimento:                      | 140.642,85   | 278.012,34 | 421.157,22 | 585.016,24 | 933.250,42 | 1.174.000,00 |        |         |        |       |       |       |       |       |

BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Local

quinta-feira, 30 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 1103934279

ART/RRT: MA20240780178

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

| Nº do Evento | Título do Evento                    | Valor Total dos Eventos (R\$) |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1            | Administração Local                 | -                             |
| 2            | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO          | 3.752,24                      |
| 3            | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA               | 47.936,28                     |
| 4            | SERVIÇOS INICIAIS                   | 1.781,73                      |
| 5            | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM           | 45.511,65                     |
| 6            | MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVAÇÕES PAR | 12.005,09                     |
| 7            | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA     | 594.632,81                    |
| 8            | ALVENARIA E PAINEIS                 | 78.249,68                     |
| 9            | PISOS                               | 90.551,95                     |
| 10           | PAISAGISMO                          | 6.388,53                      |
| 11           | REVESTIMENTO                        | 88.716,20                     |
| 12           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS               | 118.670,14                    |
| 13           | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS             | 6.009,81                      |
| 14           | PINTURA                             | 40.531,63                     |
| 15           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES             | 39.262,26                     |

|                           |             |                                            |                    |                            |              |               |
|---------------------------|-------------|--------------------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------|---------------|
| Nº OPERAÇÃO               | Nº SICONV   | PROPONENTE / TOMADOR                       | MUNICÍPIO / UF     | VALORES CONTRATADOS (R\$): |              |               |
| 0                         | 955360/2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA | BARÃO DE GRAJAÚ-MA | RECURSO                    | REPASSE      | CONTRAPARTIDA |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO |             |                                            |                    | OGU                        | 1.168.111,00 | 5.889,00      |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA       |             |                                            |                    |                            |              | 1.174.000,00  |

|                     |               |                     |
|---------------------|---------------|---------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repasse (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|                     | -             | -                   |

| Meta  | Item de Investimento   | Subitem de Investimento | Descrição da Meta           | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repasse (R\$)              | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$)   | Investimento (R\$)          |
|-------|------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------------|
| 1.    | Unidades habitacionais | Construção              | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ | Em Análise | 1,00       | un    | LOTE 1                         | 1.168.111,00               | 5.889,00                       | -              | 1.174.000,00                |
| TOTAL |                        |                         |                             |            |            |       |                                | 1.168.111,00<br>( 99,50% ) | 5.889,00<br>( 0,50% )          | -<br>( 0,00% ) | 1.174.000,00<br>( 100,00% ) |

Observações:

BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Local

quinta-feira, 30 de maio de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: Claudime Araujo Lima

Cargo: Prefeito Municipal

| LAE - Anexo III<br>CR 1092863-65                                    |         |                                                                                                                                                                                                                     |       |      |                                              |           | Orçamento Proposto:<br>Novo Proj Basico |                    |                             |                              |               | [ Pareto<br>80,00% ]<br>[ Sig: 12/50:<br>24% ] |            | [ Análise de 12 preços<br>unitários da Curva. ] |           | [ Referência: Itens significativos; ] [ Preço: Itens significativos; ]                                                                                                                                              |       | [ COM Desoneração ]<br>[ Data de Preço: 12/2023 ]<br>[ BDI Pad: 26,41% ] |          |       |
|---------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| [ Ordem: Curva ABC ] [ Serviços: Todos ] [ Método: Curva Agrupada ] |         |                                                                                                                                                                                                                     |       |      | [ Análise de 12 quantitativos<br>da Curva. ] |           | Data Ref.<br>dez/2023                   | BDI Pad.<br>26,41% | Total Curva<br>1.120.529,75 | Total Orçam.<br>1.174.000,00 |               |                                                |            |                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                          |          |       |
| ID                                                                  | Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Agr. | Rep.                                         | Var. Adm. | Qtde. Afer.                             | Qtde Agr.          | P. Unit.                    | BDI                          | P. Total Agr. | Totalizador                                    | Curva Agr. | Fonte                                           | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Comp?                                                                    | P. Unit. | Dif.  |
| 10                                                                  | 1.1.1.  | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                          | UND   | 10   | 1                                            | 2,0%      | 1,00                                    | 1,00               | 3.752,24                    | 26,41%                       | 3.752,24      | -                                              | ção/Desmo  | Composiç<br>ão                                  | CPU - 001 | MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                          | UND   | S                                                                        | 3.752,24 | 0,00% |
| 14                                                                  | 1.3.1.  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                              | M2    | 14   | 1                                            | 10,0%     | 4,50                                    | 4,50               | 395,94                      | 26,41%                       | 1.781,73      | -                                              | Canteiro   | SINAPI                                          | 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                              | M2    | S                                                                        | 395,94   | 0,00% |
| 12                                                                  | 1.2.1.  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | MÊS   | 12   | 1                                            | 10,0%     | 6,00                                    | 6,00               | 7.989,38                    | 26,41%                       | 47.936,28     | -                                              | Adm. Local | Composiç<br>ão                                  | CPU - 002 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | MÊS   | S                                                                        | 7.989,38 | 0,00% |
| 33                                                                  | 1.6.8.  | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESIST C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERV DE BOMB                                                                                                           | M3    | 33   | 1                                            | 10,0%     | 345,74                                  | 345,74             | 675,85                      | 26,41%                       | 233.668,38    | -                                              | 20,85%     | SINAPI-I                                        | 34493     | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                                                                             | M3    | S                                                                        | 675,85   | 0,00% |
| 32                                                                  | 1.6.7.  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.                                                                          | M2    | 32   | 1                                            | 10,0%     | 2.420,89                                | 2.420,89           | 38,86                       | 26,41%                       | 94.075,79     | -                                              | 29,25%     | Composiç<br>ão                                  | CPU - 003 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS RETANGULARES E SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.                                                                          | M2    | S                                                                        | 38,86    | 0,00% |
| 48                                                                  | 1.11.1. | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=6,0M - REV 01                                                                    | UND   | 48   | 1                                            | 2,0%      | 19,00                                   | 19,00              | 4.860,39                    | 26,41%                       | 92.347,41     | -                                              | 37,49%     | Composiç<br>ão                                  | CPU - 004 | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA ILUMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=6,0M - REV 01                                                                    | UND   | S                                                                        | 4.860,39 | 0,00% |
| 36                                                                  | 1.7.1.  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                               | M2    | 36   | 1                                            | 10,0%     | 803,88                                  | 803,88             | 97,34                       | 26,41%                       | 78.249,68     | -                                              | 44,47%     | SINAPI                                          | 103337    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                               | M2    | S                                                                        | 97,34    | 0,00% |
| 27                                                                  | 1.6.2.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                         | KG    | 27   | 1                                            | 10,0%     | 4.850,02                                | 4.850,02           | 16,13                       | 26,41%                       | 78.230,82     | -                                              | 51,46%     | SINAPI                                          | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                         | KG    | S                                                                        | 16,13    | 0,00% |
| 26                                                                  | 1.6.1.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                         | KG    | 26   | 1                                            | 10,0%     | 4.330,40                                | 4.330,40           | 17,05                       | 26,41%                       | 73.833,32     | -                                              | 58,04%     | SINAPI                                          | 92760     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                         | KG    | S                                                                        | 17,05    | 0,00% |
| 46                                                                  | 1.10.2. | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2    | 46   | 1                                            | 10,0%     | 1.607,76                                | 1.607,76           | 45,12                       | 26,41%                       | 72.542,13     | -                                              | 64,52%     | SINAPI                                          | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2    | S                                                                        | 45,12    | 0,00% |
| 39                                                                  | 1.8.2.  | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                      | M2    | 39   | 1                                            | 10,0%     | 326,82                                  | 326,82             | 163,76                      | 26,41%                       | 53.520,04     | -                                              | 69,29%     | SINAPI                                          | 103913    | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                      | M2    | S                                                                        | 163,76   | 0,00% |

| ID | Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Agr. | Rep. | Var. Adm. | Qtde. Afer. | Qtde Agr. | P. Unit. | BDI    | P. Total Agr. | Totalizador | Curva Agr. | Fonte          | Código    | Descrição                                                                                                                    | Unid. | Comp? | P. Unit. | Dif.  |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-----------|-------------|-----------|----------|--------|---------------|-------------|------------|----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-------|
| 28 | 1.6.3.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG    | 28   | 1    | 10,0%     | 3.692,00    | 3.692,00  | 14,46    | 26,41% | 53.386,32     | -           | 74,06%     | SINAPI         | 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG    | S     | 14,46    | 0,00% |
| 75 | 1.14.1. | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                                                                                                                                   | M     | 75   | 1    | 10,0%     | 23,70       | 23,70     | 1.451,67 | 26,41% | 34.404,58     | -           | 77,13%     | SINAPI         | 99841     | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS            | M     | S     | 1.451,67 | 0,00% |
| 31 | 1.6.6.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                         | KG    | 31   | 1    | 10,0%     | 1.740,80    | 1.740,80  | 17,85    | 26,41% | 31.073,28     | -           | 79,90%     | SINAPI         | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG    | S     | 17,85    | 0,00% |
| 40 | 1.8.3.  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023                                                                                                                                                          | M2    | 40   | 1    | 10,0%     | 144,78      | 144,78    | 171,22   | 26,41% | 24.789,23     | -           | 82,11%     | SINAPI         | 104658    | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023                                   | M2    | S     | 171,22   | 0,00% |
| 72 | 1.13.1. | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2    | 72   | 1    |           | -           | 1.607,76  | 13,45    | 26,41% | 21.624,37     | -           | 84,04%     | SINAPI         | 88495     |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 73 | 1.13.2. | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                              | M2    | 73   | 1    |           | -           | 1.607,76  | 11,76    | 26,41% | 18.907,26     | -           | 85,73%     | SINAPI         | 104641    |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 34 | 1.6.9.  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                                                         | M3    | 34   | 1    |           | -           | 345,74    | 49,26    | 26,41% | 17.031,15     | -           | 87,25%     | SINAPI         | 103673    |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 20 | 1.4.5.  | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 | M3    | 20   | 1    |           | -           | 1.065,90  | 15,70    | 26,41% | 16.734,63     | -           | 88,75%     | SINAPI         | 101206    |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 45 | 1.10.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                               | M2    | 45   | 1    |           | -           | 1.607,76  | 10,06    | 26,41% | 16.174,07     | -           | 90,19%     | SINAPI         | 87904     |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 19 | Agrup   | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                                                     | M3    | 19   | 2    |           | -           | 1.332,06  | 10,71    | 26,41% | 14.266,36     | -           | 91,46%     | SINAPI         | 96386     |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 55 | 1.11.8. | CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXÍVEL, 4,0MM², 1KV / 90º C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                       | M     | 55   | 1    |           | -           | 1.050,00  | 12,69    | 26,41% | 13.324,50     | -           | 92,65%     | Composiç<br>ão | CPU - 006 |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 29 | 1.6.4.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG    | 29   | 1    |           | -           | 1.077,90  | 12,20    | 26,41% | 13.150,38     | -           | 93,82%     | SINAPI         | 92763     |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 38 | 1.8.1.  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021                                                         | M2    | 38   | 1    |           | -           | 326,82    | 37,46    | 26,41% | 12.242,68     | -           | 94,92%     | SINAPI         | 87620     |                                                                                                                              |       |       |          |       |
| 24 | 1.5.1.  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017                                                                                                                                      | M3    | 24   | 1    |           | -           | 102,45    | 117,18   | 26,41% | 12.005,09     | -           | 95,99%     | SINAPI         | 96523     |                                                                                                                              |       |       |          |       |

| ID | Item    | Descrição                                                                                                                                       | Unid. | Agr. | Rep. | Var. Adm. | Qtde. Afer. | Qtde Agr. | P. Unit. | BDI    | P. Total Agr. | Totalizador | Curva Agr. | Fonte          | Código    | Descrição | Unid. | Comp? | P. Unit. | Dif. |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-----------|-------------|-----------|----------|--------|---------------|-------------|------------|----------------|-----------|-----------|-------|-------|----------|------|
| 17 | 1.4.2.  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                | M3XKM | 17   | 1    |           | -           | 2.129,30  | 3,39     | 26,41% | 7.218,33      | -           | 96,63%     | SINAPI         | 93589     |           |       |       |          |      |
| 52 | 1.11.5. | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN    | 52   | 1    |           | -           | 26,00     | 205,33   | 26,41% | 5.338,58      | -           | 97,11%     | SINAPI         | 97886     |           |       |       |          |      |
| 16 | 1.4.1.  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020              | M3    | 16   | 1    |           | -           | 266,16    | 18,59    | 26,41% | 4.947,91      | -           | 97,55%     | SINAPI         | 101124    |           |       |       |          |      |
| 43 | 1.9.2.  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                   | M2    | 43   | 1    |           | -           | 176,43    | 27,82    | 26,41% | 4.908,28      | -           | 97,99%     | SINAPI         | 103946    |           |       |       |          |      |
| 51 | 1.11.4. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | M     | 51   | 1    |           | -           | 350,00    | 11,60    | 26,41% | 4.060,00      | -           | 98,35%     | SINAPI         | 91854     |           |       |       |          |      |
| 64 | 1.12.1. | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                | M     | 64   | 1    |           | -           | 142,00    | 24,01    | 26,41% | 3.409,42      | -           | 98,66%     | SINAPI         | 89403     |           |       |       |          |      |
| 76 | 1.14.2. | BANCO EM MADEIRA COM DESNÍVEL SUAVE COM MEDIDAS 300X30CM, FIXADO NA MURETA DO CANTEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                             | UND   | 76   | 1    |           | -           | 5,00      | 546,67   | 26,41% | 2.733,35      | -           | 98,90%     | Composiç<br>ão | CPU - 009 |           |       |       |          |      |
| 69 | 1.12.6. | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                         | UN    | 69   | 1    |           | -           | 1,00      | 2.416,85 | 26,41% | 2.416,85      | -           | 99,12%     | SINAPI         | 102116    |           |       |       |          |      |
| 18 | Agrup   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                     | M3    | 18   | 2    |           | -           | 1.332,06  | 1,76     | 26,41% | 2.344,42      | -           | 99,32%     | SINAPI         | 100574    |           |       |       |          |      |
| 77 | 1.14.3. | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO. MANUAL. AF_04/2019                                            | M2    | 77   | 1    |           | -           | 326,82    | 6,50     | 26,41% | 2.124,33      | -           | 99,51%     | SINAPI         | 99804     |           |       |       |          |      |
| 42 | 1.9.1.  | MANUAL. AF_04/2019                                                                                                                              | M2    | 42   | 1    |           | -           | 176,43    | 8,39     | 26,41% | 1.480,25      | -           | 99,65%     | SINAPI         | 98520     |           |       |       |          |      |
| 49 | 1.11.2. | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018                                                                                                          | M2    | 42   | 1    |           | -           | 176,43    | 8,39     | 26,41% | 1.480,25      | -           | 99,65%     | SINAPI         | 98520     |           |       |       |          |      |
| 49 | 1.11.2. | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                             | UN    | 49   | 1    |           | -           | 20,00     | 52,95    | 26,41% | 1.059,00      | -           | 99,74%     | SINAPI         | 101632    |           |       |       |          |      |
| 56 | 1.11.9. | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                 | M     | 56   | 1    |           | -           | 12,00     | 65,40    | 26,41% | 784,80        | -           | 99,81%     | SINAPI         | 96977     |           |       |       |          |      |
| 50 | 1.11.3. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | M     | 50   | 1    |           | -           | 20,00     | 22,69    | 26,41% | 453,80        | -           | 99,85%     | SINAPI         | 91834     |           |       |       |          |      |
| 53 | 1.11.6. | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                       | UN    | 53   | 1    |           | -           | 3,00      | 104,60   | 26,41% | 313,80        | -           | 99,88%     | SINAPI         | 96985     |           |       |       |          |      |
| 61 | 1.11.14 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                      | M2    | 61   | 1    |           | -           | 2,00      | 156,76   | 26,41% | 313,52        | -           | 99,91%     | Composiç<br>ão | CPU - 007 |           |       |       |          |      |
| 59 | 1.11.12 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                           | UN    | 59   | 1    |           | -           | 1,00      | 228,22   | 26,41% | 228,22        | -           | 99,93%     | SINAPI         | 101946    |           |       |       |          |      |
| 30 | 1.6.5.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                    | KG    | 30   | 1    |           | -           | 15,50     | 11,83    | 26,41% | 183,37        | -           | 99,94%     | SINAPI         | 92764     |           |       |       |          |      |
| 54 | 1.11.7. | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR                       | UND   | 54   | 1    |           | -           | 4,00      | 34,60    | 26,41% | 138,40        | -           | 99,96%     | Composiç<br>ão | CPU - 005 |           |       |       |          |      |

| ID | Item    | Descrição                                                                                                                          | Unid. | Agr. | Rep. | Var. Adm. | Qtde. Afer. | Qtde Agr. | P. Unit. | BDI    | P. Total Agr. | Totalizador | Curva Agr. | Fonte          | Código    | Descrição | Unid. | Comp? | P. Unit. | Dif. |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-----------|-------------|-----------|----------|--------|---------------|-------------|------------|----------------|-----------|-----------|-------|-------|----------|------|
| 70 | 1.12.7. | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021           | UN    | 70   | 1    |           | -           | 1,00      | 117,17   | 26,41% | 117,17        | -           | 99,97%     | SINAPI         | 94792     |           |       |       |          |      |
| 58 | 1.11.11 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                      | UN    | 58   | 1    |           | -           | 6,00      | 15,52    | 26,41% | 93,12         | -           | 99,97%     | SINAPI         | 93656     |           |       |       |          |      |
| 62 | 1.11.15 | #####                                                                                                                              | UND   | 62   | 1    |           | -           | 1,00      | 81,09    | 26,41% | 81,09         | -           | 99,98%     | Composiç<br>ão | CPU - 008 |           |       |       |          |      |
| 60 | 1.11.13 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN    | 60   | 1    |           | -           | 3,00      | 22,55    | 26,41% | 67,65         | -           | 99,99%     | SINAPI         | 91940     |           |       |       |          |      |
| 57 | 1.11.10 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                      | UN    | 57   | 1    |           | -           | 5,00      | 13,25    | 26,41% | 66,25         | -           | 99,99%     | SINAPI         | 93653     |           |       |       |          |      |
| 65 | 1.12.2. | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN    | 65   | 1    |           | -           | 3,00      | 9,65     | 26,41% | 28,95         | -           | 100,00%    | SINAPI         | 89492     |           |       |       |          |      |
| 68 | 1.12.5. | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN    | 68   | 1    |           | -           | 1,00      | 12,87    | 26,41% | 12,87         | -           | 100,00%    | SINAPI         | 103974    |           |       |       |          |      |
| 66 | 1.12.3. | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                       | UN    | 66   | 1    |           | -           | 1,00      | 12,50    | 26,41% | 12,50         | -           | 100,00%    | SINAPI         | 89496     |           |       |       |          |      |
| 67 | 1.12.4. | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN    | 67   | 1    |           | -           | 1,00      | 12,05    | 26,41% | 12,05         | -           | 100,00%    | SINAPI         | 89493     |           |       |       |          |      |



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240771437**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1117844030**

Registro: **1117844030MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**

**RUA SEROA DA MOTA**

Complemento:

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0002-25**

Nº: **414**

CEP: **65660000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CENTRO**

Complemento:

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

Data de Início: **03/05/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**

Nº: **S/N**

Bairro: **SEDE DO MUNICIPIO**

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Previsão de término: **08/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.748061, -43.026347**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0002-25**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Quantidade

368,71

Unidade

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.ORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVÊNIO:955360/2023 - CAIXA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE - CPF: 024.426.733-20**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0002-25**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **13/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8305490195**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WDYZZ  
 Impresso em: 14/05/2024 às 09:56:52 por: , ip: 45.181.231.192





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240781421**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
 MA20240780178

#### 1. Responsável Técnico

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1103934279**

Registro: **1103934279MA**

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**RUA SEROA DA MOTA**

Complemento:

Cidade: **Barão de Grajaú**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

Nº: **314**

CEP: **65660000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.174.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

#### 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA Excluir**

Nº: **230**

Complemento:

Bairro: **barao de grajau**

Cidade: **Barão de Grajaú**

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Data de Início: **30/05/2024**

Previsão de término: **30/05/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.754440, -43.020231**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

#### 4. Atividade Técnica

|                                                                                                                                   | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                                                                   |            |         |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM                 | 266,16     | m³      |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 266,16     | m³      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO                               | 245,74     | m³      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO               | 245,74     | m³      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                           | 803,88     | m²      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                           | 803,88     | m²      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA                   | 142,00     | m       |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA   | 142,00     | m       |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS                   | 144,78     | m²      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS   | 144,78     | m²      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. ORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVÊNIO: 955360/2023 - CAIXA

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

#### 7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a8a05  
 Impresso em: 12/06/2024 às 09:18:33 por: , ip: 179.180.33.13





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240781421**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
 MA20240780178

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNPJ:  
 06.477.822/0001-44

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **04/06/2024**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a8a05  
 Impresso em: 12/06/2024 às 09:18:33 por: , ip: 179.180.33.13





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1054630/2024

VALIDADE ATÉ

05/04/2026

PROCESSO SEMA Nº 24040016847/2024

E-PROCESSOS Nº 213571/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Barão De Grajaú-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú/MA

CPF OU CNPJ:

06.477.822/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

06.477.822/0001-44

ENDEREÇO:

10 Rua Seroa Da Mota Nº 414, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Barão de Grajaú - MA

CEP:

65660-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, BAIRRO: SEDE, MUNICÍPIO: BARÃO DE GRAJAÚ, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°45'15.6"S 43°01'14.1"W.

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

**Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24040016847/2024.**

São Luis - MA 05/04/2024



1054630/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

---

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24040016847/2024

---

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

A.S. nº

Nº SIAPF / SIIGF

Abrangência

Nº do PVTP

7897.7140.000249412/2024.01.017897.7140.000249412/2024.01.01

1092863-651092863-65

GlobalGlobal

131/2024131/2024

## 1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento (nome/apelido)

Construção PraçaConstrução Praça

Data visita técnica

11/04/2024

Latitude (N/S)

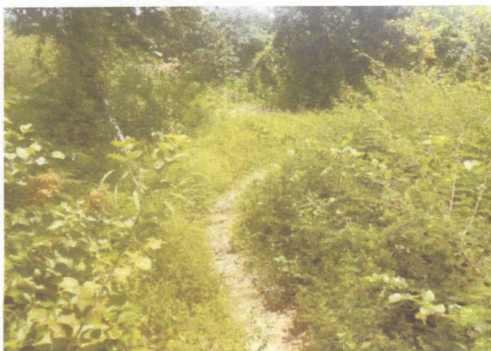
06°45'15.60"

Longitude (E/W)

43°01'14.40"

Ponto de tomada

Ponto na Área do Empreendimento próximo ao Cruzeiro

Rua de acesso e infraestrutura no entorno  
06°45'13.06"S ; 43° 01'14.48"WRua de acesso e infraestrutura no entorno  
06°45'13.29"S ; 43° 1'13.47"WAcesso a área do empreendimento  
06°45'13.29"S ; 43° 1'14.85"WAcesso a área do empreendimento  
06°45'14.52"S ; 43° 1'15.49"WAcesso a área do empreendimento  
06°45'14.90"S ; 43° 1'15.08"WAcesso a área do empreendimento  
06°45'15.21"S ; 43° 1'14.75"W  
Visto  
Visto



Acesso a área do empreendimento  
06°45'15.30"S ; 43° 1'14.53"W



Acesso a área do empreendimento  
06°45'15.34"S ; 43° 1'14.48"W



Área destinada ao Empreendimento  
06°45'15.78"S ; 43° 1'14.02"W



Área destinada ao Empreendimento  
06°45'15.73"S ; 43° 1'13.75"W



Área destinada ao Empreendimento e Cruzeiro  
06°45'15.73"S ; 43° 1'13.75"W



Área destinada ao Empreendimento e Cruzeiro  
06°45'15.53"S ; 43° 1'14.30"W



Área destinada ao Empreendimento e Cruzeiro  
06°45'15.46"S ; 43° 1'14.44"W



Área destinada ao Empreendimento  
06°45'15.32"S ; 43° 1'14.42"W

  
Visto

  
Visto

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |
|----------------------------|
| UNIDADE: .....             |
| CLASSIFICAÇÃO: .....       |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |
| FICHA: .....               |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_